Projeto de Lei	n.° 10 / 82	
Comissão de	Justiça e Redação	
Parecer n.º /82		

Temos para parecer o projeto em tela.

Analisando detidamente, somos de entendimento que óbi ce algum quanto ao aspecto legal ou constitucional existe.

Opinamos pela sua aprovação.

partie.

Este é o nosso parecer, salvo melhor juizo.

RELATOR MESSIAS SKIF

OFFICE OFFICE Filho

MEMBRO José Corrêa 'Filho

MEMBRO Jose Avelino Ceres

		ı
Projeto de	ei	n.° 10 / 82
Comissão de		Finanças e Orçamento
Parecer n.º	/ 82	

Temos para parecer o projeto em tela, que visa a cele bração de convênio com o DNOS para dragagem do Rio Sorocaba, Rio Cubatão e do Córrego do Vidal.

Analisando detidamente somos de entendimento que a execução dos referidos serviços é da competência única e exclusiva do Governo do Estado.

O comprometimento das finanças municipais com a cele bração do convênio nos próximos exercícios é outro fato que merece ser considerado.

Opinamos pela sua rejeição.

Recebido em	RELATOR Augustinho Chriguer MEMBRO
DIRETOR DE SECRETARIA	MEMBRO

Projeto de	Lei	n.° 10 / 82
Comissão de		Finanças e Orçamento
Parecer n.°	/ 82	

Temos para parecer o projeto em tela. Analisando detidamente, somos de entendimento que óbj ce algum quanto ao aspécto financeiro existe. Opinamos pela sua aprovação. Este é o nosso parecer.

Recebido em
Prazo Vencido em
DIRETOR DE SECRETARIA

		ļ
RELATOR		
	Rubehs Mesas	
MEMBRO	Rubehs Mesac	dr k
MEMBRO	Antonio Aire	s dos Santo



ESTADO DE SÃO PAULO

<u>Projeto de Lei nº 10/82</u>				
FÔLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL		SIM	ΝÃΟ	AUSENTE
Antonio Aires dos Santos			X	
Augustinho Chriguer			X	
Francisco Munhoz		X		
Georgino Marques Dias		X		
José Avelino Cares		X		
José Corrêa Filho			X	
José Moacir Abbad				
Lázaro Alberto de Almeida			X	
Manoel Andriotta		X		
Messias Skif		X		
Octaviano de Goes Vieira			X	
Pedro Toledo		X		
Rubens Mesadri		1		
		_		
				
SOMA				
	S/S em 19 de	julho		_de 19′ <u>82</u>
	Presidente Munho Secretario			